



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE
CNPJ: 35.446.293/0001-10

CONTRATO Nº: 001/2016

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERAR CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, QUE ENTRE SE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA E ROMILSON DE REZENDE FREIRE, PARA FILMAGENS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número: 35.446.293/0001-10, neste ato representado por seu presidente: **Senhor FLÁVIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.639.611 – SSP/PE e CPF nº 892.218.424-87, residente e domiciliado na Rua José de Menezes Leite, nº 60, Centro, Itacuruba - PE, CEP: 56.430-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado:

ROMILSON DE REZENDE FREIRE, inscrito no CPF: 041.974.434-71 RG: 5.781.857 SSP – PE, residente na Av. Aníbal Alves Cantarelli, s/n – Itacuruba- PE, CEP: 56.430-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem por base o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo dispensável o processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviço de Filmagem das Atividades Institucionais do Poder Legislativo, reuniões ordinárias e extraordinárias, com uso de equipamento próprio, inclusive tela para exibição na parte externa da sede da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, com termo inicial em 01 de fevereiro de 2016 e termo final em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo permitido em lei, caso seja conveniente para ambas as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** a importância no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), perfazendo durante a vigência do contrato o total de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetivado mediante apresentação da fatura ao Departamento Financeiro da **Contratante**, devendo a sua liquidação ocorrer até 10 (dez) dias após a respectiva data de entrega.

Parágrafo Segundo – Todos os impostos, taxas e demais encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários, decorrentes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do contratado.

Parágrafo Terceiro – As despesas decorrentes da contratação ajustada serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, vez que são integrantes do preço ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no seguinte elemento de despesas:

- Programa de Trabalho: 01.031.7001.8017.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade
- Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL EMPREGADO

Todo pessoal utilizado pela **Contratada** para a execução dos serviços ora ajustados, não terão a menor relação com a **Contratante**, ficando a **Contratada** responsável de forma integral por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais derivados dessa vinculação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por força deste contrato, obriga-se a **Contratante** a fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias e acesso às atividades institucionais da Câmara Municipal, para que haja o bom desenvolvimento dos serviços. Assim como, efetuar os respectivos pagamentos, conforme estipulado na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

1. Realizar mensalmente as filmagens institucionais das atividades do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

2. Realizar cópia e disponibilizar para a Câmara Municipal de Itacuruba o produto das gravações realizadas;
3. Fornecer telão para projeção das filmagens, que será montado na parte externa da Câmara durante as sessões;
4. Realizar os serviços com equipamento próprio, sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Itacuruba;
5. Executar os mesmos serviços realizados na sede da Câmara quando houver atividades do plenário fora das dependências do Poder Legislativo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não tendo a **Contratada** direito a indenização de qualquer natureza:

- a. A decretação de falência, concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento do contratado;
- b. A transferência a terceiros, no todo ou em parte e a qualquer título, da execução dos serviços contratados.
- c. A insatisfação da **Contratada** em relação à qualidade de atendimento e dos fornecimentos feitos pela **Contratada**, mediante comunicação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **Contratada** são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei n° 8.666/93, fixada a multa de 5% sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE
CNPJ: 35.446.293/0001-10

Itacuruba, 01 de fevereiro de 2016.

Flávio João da Silva
Contratante

Romilson de Rezende Freire
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF: